



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

MEMO S/N

Em, 1º de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar serviços de SST (segurança e saúde do trabalho).

A contratação ora pretendida é justificada em virtude da necessidade de atender e assessorar as demandas de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para adequação ao eventos e programas estabelecidos pelo O eSocial - Projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Essas normativas tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos funcionários e do órgão, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterado pelo Decreto Municipal 005/2022 que instrumentaliza a previsão do art 182 da Lei Federal nº 14.133/2021; Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), valor em que se insere o objeto deste serviço, de acordo com o decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

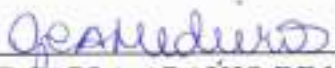
Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

documento de formalização de demanda (DFD)

- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;
- justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação de aviso no sítio eletrônico do município na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

Atenciosamente,


GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DED) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIA.	
Responsável pela demanda GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS	CPF:
	Data:
E-mail: camaraipueira@outlook.com	Telefone
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.	
Objeto trata-se: ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; ☐ Serviço não continuado; ☐ Material permanente/equipamentos; ☐ Material de consumo; ☐ Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. ☒ Serviço comum	
Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.	
Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório em virtude da necessidade de atender e assessorar as demandas de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para adequação ao eventos e programas estabelecidos pelo O eSocial - Projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Essas normativas tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos funcionários e do órgão, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.	
Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço: Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.	
Indicação dos membros da equipe: • GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO/MI/RN N.º 0016/2024

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 559/2023, existe disponibilidade orçamentária para custear a prestação dos serviços no seguinte desdobramento:

01.031.0001.2015 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ipueira/RN, 1º de abril de 2024.

ALANA LAÍS DE MEDEIROS MORAIS

Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 0016/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 03 de abril de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL FELA ARREZ.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 019/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 27, inciso II, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos I e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Suênia de Medeiros Silva - CPF nº. 050.946.794-65, Elza Pereira dos Santos Medeiros - CPF nº. 793.813.484-15, Iaponira Vieira de Souza - CPF nº. 762.055.334-72, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo II, Art 3º da Resolução nº 001/2023 de 14 de março de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Suênia de Medeiros Silva.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 27 de março de 2023.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Presidente

Publicado por: Nilmara de Assis Lima

Código Identificador: 31114745

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/03/2023. EDIÇÃO 1619. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para realização de serviços de SST (segurança e saúde do trabalho).

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 18 de abril de 2024 até o dia 22 de abril de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaraipueira@outlook.com

Ipueira/RN, 17 de abril de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid	Quant.
01	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	un	1
02	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	un	1
03	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT)	un	1
04	CARGA INICIAL/IMPLANTAÇÃO + ENVIO DOS EVENTOS (S-2220 E S-2240) (E-SOCIAL)	un	1

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior, um(a) Engenheiro(a) de segurança do trabalho, com devido registro e reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

2.1. A contratação ora pretendida é justificada em virtude da necessidade de atender e assessorar as demandas de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para adequação ao eventos e programas estabelecidos pelo O eSocial - Projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Essas normativas tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos funcionários e do órgão, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

2.2 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço deverá ser executado na sede da Câmara municipal de Ipueira;

3.2 Para a elaboração dos programas deverá ser realizada a avaliação quantitativa e qualitativa;

3.3 A empresa deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até um ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal.

4.2 – O material deverá ser entregue em **até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

10.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Ipueira/RN, 17 de abril de 2024.


GEONE CARLA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL@CAMMUN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.903.321/0001-33
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para realização de serviços de SST (segurança e saúde do trabalho).

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 18 de abril de 2024 até o dia 22 de abril de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaraipueira@outlook.com

Ipueira/RN, 17 de abril de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MP 70.032.321/0001-53
Rua João Aleazar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid	Quant.
01	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	un	1
02	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	un	1
03	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT)	un	1
04	CARGA INICIAL/IMPLANTAÇÃO + ENVIO DOS EVENTOS (S-2220 E S-2240) (E-SOCIAL)	un	1

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ, Nº 70.032.321/0001-55
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

profissional de nível superior, um(a) Engenheiro(a) de segurança do trabalho, com devido registro e reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação ora pretendida é justificada em virtude da necessidade de atender o assessorar as demandas de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para adequação ao eventos e programas estabelecidos pelo O eSocial - Projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Essas normativas tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos funcionários e do órgão, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

2.2 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço deverá ser executado na sede da Câmara municipal de Ipueira;

3.2 Para a elaboração dos programas deverá ser realizada a avaliação quantitativa e qualitativa;

3.3 A empresa deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até um ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal.

4.2 – O material deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.TECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ (ME) 00.032.321/0001-53
Rua João Aleazar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou

DIÁRIO OFICIAL

DES CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN@CAMRA.RN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.903.321/0001-53
Rua João Alercio de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ / MF 70.032.321/0001-55
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MP 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira - RN

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1882



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-55
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 - Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Ipueira/RN, 17 de abril de 2024.

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Níllara de Assis Lima
Código Identificador: 88006806



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0016/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Prefeito,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 17 de abril de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 0016/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 17 de abril de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Guilherme Rocha

CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

(84) 99662-1595

Guilherme Augusto da Cunha Rocha
CNPJ: 43.604.061/0001-70

(84) - 99662-1595

Rua: Francisco de Assis de Oliveira N 40 –

Bairro: Liberdade, Parnamirim – RN

Guilhermerochaconsultoria@gmail.com

ORÇAMENTO Nº 053/24

Data de Emissão: 12 de abril de 2024

Situação do Orçamento: Em análise.

Dados do Cliente:

Nome da empresa: Câmara Municipal (Ipueira)

CNPJ: 70.032.321/0001-53

CÓDIGO	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	R\$ 1.300,00
02	Envio ao E-social (S-2220 e S-2240) + Carga inicial/Implantação	R\$ 600,00
03	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)	R\$ 1.650,00
04	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	R\$ 1.350,00
TOTAL		R\$ 4.900,00

Observações do orçamento:

Validade da proposta: 05 dias

Forma de Pagamento: 50% para iniciar e 50% na finalização.

Guilherme Augusto da Cunha Rocha
Administrador



Soluções em Segurança do Trabalho

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

A CAMARA MUNICIPAL (IPUEIRA CNPJ:70.032.321/0001-53)

Conforme vossa solicitação, apresento nossa proposta de serviços.

01. Objetivo da proposta:

Realização de serviços de SST (Segurança e Saúde do Trabalho).

02. Investimento:

Item	Descrição	Valor Unitário R\$
01	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	1.200,00
02	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	1.200,00
03	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)	1.500,00
04	Carga inicial/Implantação + Envio dos Eventos (S-2220 e S-2240) (E-social)	500,00
TOTAL		R\$ 4.400,00

01. Forma de pagamento: 2 parcelas (50% do valor total na aceitação da proposta + 50% no dia da entrega do (s) documento (s).

02. Dados Bancários: Ericson Vieira Ramos

Nubank (260)

Agência: 0001 Conta: 53547897-2PIX:

oceanozul.sst@hotmail.com

03. Validade da proposta: 15 (quinze dias).

04. Prazo do serviço: Até 30 dias após pagamento da primeira parcela.

***Aceitamos Cartões de Crédito.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ERICSON VIEIRA RAMOS
Data: 17/04/2024 15:23:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Natal, 17 de ABRIL de 2024.

Ericson Vieira Ramos



Rua Caminho das Lagunas, Nº 71, (84) 9.9622-0081
Parnamirim/RN - CEP: 591456-237 CNPJ - 24.091.355/0001-00



ericssonsemt@gmail.com



@oceanozulconsultoriasst



CNPJ: 52.551.236/0001-10 Rua
Presidente Gonçalves 514
Alecrim-Natal/RN- Cep:59.031-170
(84)99155-1721/(84)2133-8014

PROPOSTA DE CONTRATO DOS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Apresentação

A Câmara Municipal (IPUEIRA) CNPJ: 70.032.321/0001-53

A Clínica Natal Saúde é uma empresa que busca oferecer o melhor atendimento para seus clientes, visando sempre a sua satisfação e bem-estar. Com uma equipe de profissionais altamente qualificados e uma estrutura moderna, a Natal Saúde tem se destacado no mercado de saúde Ocupacional.

Tabela de Preço exclusiva para sua empresa

* Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho):	1.700,00
* Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico)	1.450,00
* Envio dos eventos ao E-social (S-2220 e S-2240)	700,00
* Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco):	1.350,00
VALOR	RS 5.200,00

Prazo da proposta: 08 (oito dias)

**Valores para ser realizado na sede da Contratada.*

** Forma de pagamento 4x no cartão.*

Natal/RN, 11 de abril de 2024.

Entre em contato conosco para saber mais sobre as vantagens de uma parceria com a Natal Saúde como podemos ajudá-lo a cuidar da saúde dos seus colaboradores de forma eficiente e econômica.

Renato Ramos
Gerente Comercial
(84)99155-1721

Contatos:

 (84)99857-0021

 clinicanatalsaudef

 (84)2133-8014

 www.clinicanatalsaudef.com



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24800951964		NOME DA FILIAL (preencher somente se não houver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ERICSON VIEIRA RAMOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) EDIVAN VIEIRA RAMOS		(mãe) MARILENE PEREIRA RAMOS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 18/11/1983	IDENTIDADE (Número) 002009140	Cópia carteira ITIP	CPF (Número) 011.835.104-46
EMANCIPADO POR (Nome de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA LOCALIDADE (rua, n.º) CAMINHO DAS LAGUNAS			MUNICÍPIO 71
COMPLEMENTO CASA	Bairro/Cidade CAJUPIRANGA	CEP 59156-237	CODIGO DO MUNICÍPIO (Não de Juntas Comerciais) 007229 - Parnamirim
MUNICÍPIO Parnamirim			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ERICSON VIEIRA RAMOS PREVSEG E LOGISTICA DE TRANSPORTE - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOCALIDADE (rua, n.º) CAMINHO DAS LAGUNAS			MUNICÍPIO 71
COMPLEMENTO CASA	Bairro/Cidade CAJUPIRANGA	CEP 59156-237	CODIGO DO MUNICÍPIO (Não de Juntas Comerciais) 007229 - Parnamirim
MUNICÍPIO Parnamirim	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ERICSSON.VR@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Principal) 5250804	Descrição do Objeto Serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional - Instrutor de cursos gerenciais atividades de logística de transporte		
Atividade Secundária 8599604			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.091.355/0001-00	TRANSMISSÃO DE NIRE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF RN
DATA ASSINATURA 22/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ERICSON VIEIRA RAMOS		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO	
		RN1170001148192	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 15:43 SOB Nº 20170411311.
PROTOCOLO: 170411311 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703753603. NIRE: 24800951964.
ERICSON VIEIRA RAMOS PREVSEG E LOGISTICA DE TRANSPORTE - ME

Clecinar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 26/09/2017
www.redesim.rn.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8553083
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **24.091.355/0001-00**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **21/03/2024 às 18:55:06** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.61.146.122**.

Validade até **19/04/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.091.355/0001-00
Razão Social: ERICSON VIEIRA RAMOS PREVSEG E LOGISTICA
Endereço: RUA CAMINHO DAS LAGUNAS / CAJUPIRANGA / PARNAMIRIM / RN / 59156-237

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041222362489408360

Informação obtida em 17/04/2024 09:33:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.091.355/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2018	
NOME EMPRESARIAL ERICSON VIEIRA RAMOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OCEANO AZUL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R CAMINHO DAS LAGUNAS		NÚMERO 71		COMPLEMENTO CASA	
CEP 59.156-237	BAIRRO/DISTRITO CAJUPIRANGA		MUNICÍPIO PARNAMIRIM		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERICSSON.VR@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9622-0081			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 09:55:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERICSON VIEIRA RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.091.355/0001-00

Certidão n°: 19535521/2024

Expedição: 21/03/2024, às 18:46:08

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ERICSON VIEIRA RAMOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.091.355/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERICSON VIEIRA RAMOS
CNPJ: 24.091.355/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:47:41 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **C262.9951.A72B.B2F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 442.946**

Contribuinte:

ERICSOM VIEIRA RAMOS

C.P.F.:

011.835.104-46

Inscrição no CMC:

NÃO CADASTRADO

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 17 de ABRIL de 2024, 10:35:37 horas

Certidão Válida por 60 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor

Código de Validação: XBOS64808

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 442.946



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8627634
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **24.091.355/0001-00**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **22/04/2024 às 14:22:11** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.190**.

Validade até **21/05/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-RN
 Registro Crea Nº
 2109965479

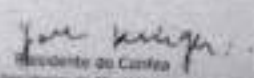
Nome
 JOSE DE ARIMATEA OLIVEIRA DE SOUSA

Data do Registro no Crea-RN
 25/08/2011

Título Profissional
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO
 TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO



Registro Nacional
 2109965479
Data de Emissão
 23/04/2011


 Presidente do Creafe

Este documento de identidade em todo o território nacional é emitido em Publica, conforme o § 2º da Lei nº 5.192/66, de 12/11/66 e Lei nº 5.206 de 07/11/73.


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-RN
 Crea de Registro

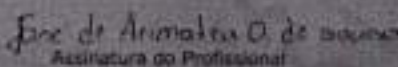
Nome
 JOSE DE ARIMATEA OLIVEIRA DE SOUSA

Filiação
 TEREZINHA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA
 GERALDO GONÇALVES DE SOUSA

Nascimento **CPF** **Doc. de Identidade** **Nacionalidade**
 08/12/1975 020.972.014-07 001564807 SSP/RN BRASILEIRA

Naturalidade
 OURO BRANCO RN

Tipo Sang. **Título de Eleitor** **PIS/PASEP**
 A+ 13990841651


 Assinatura do Profissional





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0016/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da média realizada junto a cotação de preços mediante publicação em diário oficial, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma, apresentar um valor menor ao estimado inicialmente, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e regulamento municipal consubstanciado no Decreto Municipal n.º 05/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Ipueira/RN, 23 de abril de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0016/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa ERICSON VIEIRA RAMOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.091.355/0001-00, situada à RUA CAMINHO DAS LAGUNAS, 71, CAJUPIRANGA - PARNAMIRIN/RN, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa à contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 23 de abril de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN Nº 0016/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante ERICSON VIEIRA RAMOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.091.355/0001-00, situada à RUA CAMINHO DAS LAGUNAS, 71, CAJUPIRANGA - PARNAMIRIN/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 24 de abril de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante ERICSON VIEIRA RAMOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.091.355/0001-00, situada à RUA CAMINHO DAS LAGUNAS, 71, CAJUPIRANGA - PARNAMIRIN/RN, para realizar serviços de SST (segurança e saúde do trabalho) para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Ipueira/RN, 24 de abril de 2024

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO: 429210
PROCESSO DE DESPESA:	16 / 2024	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000012/2024
Data da Expedição do Termo: 24/04/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 24/04/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 4400,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: NILMARA DE ASSIS LIMA
CPF: 02098896409

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: 01D4F79ABD82A30CED5F0DA58A9AADC5

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:429210
Data e hora do Envio: 31/12/2024 16:01:00
Data e hora da criação deste Documento: 31/12/2024 16:00:35